



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 23 DE 13 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO **TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS** NOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFB), PELA REDE E-TEC BRASIL, PROFUNSIONÁRIO, EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC E EM CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria nº 1609 de 17 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2014, por meio da Diretoria de Educação a Distância, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, no período 11/06 a 25/06/2018, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado **TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS** – para atuar nos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito do Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com os termos seguintes: Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011; Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profunسیونário, de 05 de maio de 2016; Portaria Ministerial/MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015; Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Portaria nº 160, de 05 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 701, de 13 de agosto de 2014; e Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, interessados em atuar nos cursos ofertados pelo Bolsa-Formação, geridos pelo IFB.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela Direção de Educação a Distância (DEaD) do IFB, a partir de Comissão instituída.

1.4 Os profissionais bolsistas a serem selecionados poderão exercer atividades na DEaD, nos *campi* e/ou polos de EaD do IFB, bem como em outros espaços construídos, por meio de parcerias institucionais, podendo ser realizado nos períodos diurno e/ou noturno e/ou fins de semana, limitando-se, em todos os casos, à carga horária semanal de, no máximo, 20 horas, conforme a necessidade da administração.

1.5 Os profissionais bolsistas selecionados para atuar na Educação a Distância receberão bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011. Caso o bolsista selecionado seja servidor do IFB, as horas dedicadas à EaD não poderão acarretar prejuízo à sua carga horária regular de trabalho.

1.6 As bolsas recebidas pelos profissionais envolvidos na Educação a Distância, não servidores,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

são consideradas rendimentos do trabalho não assalariado e são tributadas pelo IR, INSS e ISS. As bolsas que representem vantagem para o doador e tenham contraprestação de serviços estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, exceto bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Bolsa-formação. Base Legal: Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999. Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

1.7 As atividades a serem executadas pelos bolsistas selecionados a partir deste edital **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.8 Toda a comunicação concernente ao presente Processo Seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes> desobrigando o IFB de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.9 Os candidatos aprovados em Editais anteriores da DEaD, enquanto vigentes, terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame. Por meio de aproveitamento de lista, exclusivamente nas vagas que vierem a surgir, desde que compatíveis com as áreas indicadas nos certames.

1.10 O presente Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores.

3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar na DEaD serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com o art. 15, seus incisos e parágrafos, de acordo com o que dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, de 05 de maio de 2016, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

3.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa e respectivos valores, conforme o Quadro 1, a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Quadro 1: Encargo e remuneração

ENCARGO: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

REQUISITOS:

- 1- Bacharelado em Letras – LIBRAS; ou
- 2- Licenciatura em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS/Português; ou
- 3- Curso superior + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS; ou
- 4- Comprovação de, no mínimo, experiência de 1 ano como Tradutor/intérprete de Libras. (contendo CNPJ) ou contrato de trabalho.

CARGA HORÁRIA:

Até 20 horas semanais.

VALOR DA BOLSA:

R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora).

ATRIBUIÇÕES: Atuar como Tradutor/ Intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras

- Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos, servidores ou outros envolvidos no processo educativo);
- Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários atribuídas pela chefia imediata;
- Assessorar, executar e monitorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão inclusive no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), visando promover a acessibilidade dos alunos surdos.
- Propor acessibilidade para os materiais didáticos, que possam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem dos alunos surdos, de acordo com a metodologia adotada, sendo autorizado à DEaD fazer uso desse material.
- Planejar os instrumentos de orientação para os Professores Mediadores que atuam com alunos surdos;
- Manter comunicação adequada com toda a equipe, primando por valores éticos tais como: honestidade, decoro, veracidade, boa-fé e cordialidade.
- Disponibilizar carga horária presencial para participar de reuniões e/ou atividades sempre que convocado pela DEaD.
- Trabalhar as demandas pedagógicas dos alunos surdos em parceria com o Orientador de Ensino e Aprendizagem e Coordenação de Curso, inclusive no Ambiente Virtual de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Aprendizagem (AVA).

- Trabalhar em articulação e colaborativamente com as coordenações da DEaD

3.3 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

3.4 Os pagamentos a que fazem *jus* os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou quaisquer outros afastamentos.

3.5 Os profissionais bolsistas selecionados darão concessão total dos direitos autorais e de imagem à DEaD/IFB.

3.6 A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, a DEaD tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações contínuas de desempenho, com este propósito.

3.7 O desempenho das atividades presenciais ocorrerá prioritariamente de segunda a sábado. Excepcionalmente, quando convocado pela Direção ou Coordenações Adjuntas, poderá haver atividades a serem desenvolvidas no domingo.

3.8 A atuação dos bolsistas EaD implica na capacitação desses profissionais, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.

3.9 O candidato convocado que não participar das reuniões presenciais e da capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária dedicada ao desempenho dessas atividades, **poderá ser substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.

3.10 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais da Lei Bolsa-Formação e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito às normas do IFB e da DEaD, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO

4.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições são gratuitas e o período segue conforme cronograma apresentando **no item 9**.

4.1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico (questionário) disponibilizado no link: <https://goo.gl/forms/OtzM6SY97AurpZFf2> Os candidatos deverão ter uma conta de e-mail (*gmail.com*) para efetuarem a inscrição.

4.1.3 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

obterá no Processo Seletivo, bem como deverá anexar cópias dos: documentos pessoais (RG e CPF), dos documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo (**Anexo 1**) e dos documentos comprobatórios para pontuação. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Os documentos deverão ser postados em arquivo único do tipo *.pdf* e não poderão exceder 10MB por item.

4.1.4 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4.1.5 Os demais prazos do presente Processo Seletivo, constam no item 9 deste edital.

4.1.6 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação.

4.1.7 A DEaD/IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.1.8 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

4.1.9 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.1.10 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

4.1.11 Na vigência do período de inscrições, **não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição**, nem o cancelamento de inscrição.

4.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 Para se inscrever no presente Processo Seletivo para todos os encargos deste edital, o candidato deve ter idade mínima de 18 anos e possuir os requisitos e a formação exigida, de acordo com os perfis dos encargos dispostos no **Anexo 1** deste edital.

4.2.2 Exige-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática, internet e plataforma Moodle.

4.2.3 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática e plataforma Moodle. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo, pela DEaD.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação. O número de vagas destinada ao encargo encontra-se no **Anexo 1**.

5.2 Os bolsistas atuarão como Tradutor intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras nos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec/Bolsa Formação/MEC/IFB), pela Rede E-Tec Brasil, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e em cursos Técnicos na forma Concomitante e/ou Subsequente, na modalidade semipresencial, ou em outros cursos pactuados, desde que apresentem os requisitos necessários.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Este Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção da DEaD, publicado em portaria para tal finalidade, cabendo a esta Comissão a função de produzir o edital, avaliar a documentação entregue pelos candidatos, julgar os recursos impetrados, preparar o resultado preliminar e final para publicação, bem como decidir os casos omissos e/ou situações não previstas neste Processo Seletivo.

6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.3 No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

6.4 O questionário preenchido e o *upload* dos documentos gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros, conforme os **Quadro 2**, a seguir.

Quadro 2: Pontuação Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais- Libras

Critérios avaliativos	Pontuação	Pontuação Máxima	Total do Candidato
Tempo de atuação como tradutor/intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS	10 pontos por semestre completo	60	X
Cursos de formação continuada em tradução/interpretação da Libras/Português (carga-horária mínima de 80 horas)	5 pontos a cada 80 horas completas	15	Y
Titulação Acadêmica	Especialização em qualquer área do conhecimento	05	Z
	Especialização em tradução/interpretação da Libras	10	
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	10	
	Pontuação total do candidato	100	X+Y+Z

6.5 Considerar para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos últimos 15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

anos.

6.5.1 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS; declaração que comprove experiência profissional ou contratos de experiência.

6.6 Os documentos apresentados serão pontuados uma única vez no item/critério.

6.7 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos.

6.8 Todas as informações prestadas pelo candidato deverão ser comprovadas por meio de cópias no ato de inscrição e posteriormente, quando for convocado, com a apresentação dos originais.

6.9 Caso haja divergências entre os dados informados e os resultados divulgados, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo para solicitar correção.

6.10 Para efeito de homologação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no **Anexo 1** deste edital.

6.11 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.12 Em caso de empate entre candidatos, para fins de desempate, terá preferência o candidato com maior experiência na área, seguida de maior Titulação Acadêmica. Caso o empate continue, o candidato mais idoso terá preferência.

6.13 O bolsista que durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidades, prêmio ou prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos serão suspensos ou devolvidos, caso tenha ocorrido indevidamente referente ao período do afastamento ou licença.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio: <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes> obedecendo ao cronograma apresentado no item 9.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio: <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes> um dia após a divulgação do resultado preliminar.

7.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão de Processo Seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente dentro da vigência do edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos obedecerá à classificação dos inscritos, a fim de comprovar as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

informações prestadas no momento da inscrição.

8.2 Serão convocados para apresentar a documentação original os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 15 pontos dos 100 pontos possíveis. Os demais candidatos que não alcançarem essa pontuação estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

8.3 Caso o candidato não comprove ou não apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, será reclassificado, deslocado para a posição equivalente aos demais candidatos com mesma pontuação.

8.4 O candidato quando convocado, deverá se dirigir à Direção de Educação a Distância (Quadra 610, Lotes D, E, F e G - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-450. Telefone: (61) 2103-8091 e apresentar as **cópias reprográficas dos seguintes documentos, acompanhadas dos originais:**

- ✓ Original e cópias de RG e CPF;
- ✓ Original e cópia do Comprovante de endereço;
- ✓ Original e cópia do certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão do de curso, conforme a área de formação exigida para o cargo;
- ✓ Original e cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
- ✓ Documentos originais que comprovem os critérios declarados e documentos postados no ato de inscrição, discriminados em sequência de critérios;
- ✓ Anexos 2, 3 e 4 devidamente preenchidos e assinados.
- ✓ Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em locais públicos e no site da instituição.

9. DO CRONOGRAMA

Quadro 3: Cronograma de atividades do edital

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	13/06
2	Período das inscrições	13/06 a 27/06
3	Resultado preliminar	04/07
4	Interposição de Recurso	05/07
5	Divulgação da análise dos recursos; Homologação e publicação do resultado final	09/07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site da DEaD: <http://ead.ifb.edu.br/publicacoes>

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

10.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.6 Caso não haja interessados ou não tenha candidatos aptos para assumir o cargo, a Diretoria de Educação a Distância do IFB se resguarda ao direito de convidar novos bolsistas aprovados em outros editais, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

10.7 A simples participação e classificação neste Processo Seletivo não gera expectativas de direito, ficando a critério da DEaD/IFB o momento apropriado para convocação dos classificados, conforme a necessidade.

10.8 Em caso de dúvidas sobre os termos deste edital, o candidato poderá enviar mensagem com assunto “Edital 23 de 13/06/2018” para selecao.cgead@ifb.edu.br

10.9 As situações não previstas por este edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo da DEaD.

Brasília, 13 de junho de 2018.

Original Assinado
WILSON CONCIANI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO 1 – REQUISITO, FORMAÇÃO EXIGIDA E NÚMERO DE VAGAS POR CARGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

- Possuir acima de 18 anos;
- Alcançar mínimo de 20 pontos no quadro de pontuação;
- Apresentar a formação exigida para area, de acordo com o Quadro abaixo.

Quadro 4: Perfil exigido para Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e número de vagas

Área / Componente	Formação exigida	Nº de Vagas
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Bacharelado em Letras – LIBRAS; ou Licenciatura em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS/Português; ou Curso superior + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS; ou Comprovação de, no mínimo, experiência de 1 ano como Tradutor/intérprete de Libras. (contendo CNPJ) ou contrato de trabalho.	1+CR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO 2 - DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu, _____,
CPF nº _____ Matrícula SIAPE (caso servidor federal) nº _____,
ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do (a)
_____ em exercício na (o) _____ declaro ter
disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, de _____ de _____

Assinatura do servidor (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que as atividades a serem desempenhadas no âmbito da EaD pelo (a) servidor

(a) _____

, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, de _____ de _____
_____.

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO
INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS-FORMAÇÃO**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____
, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____,
ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal
do _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível
com a Bolsa-Formação.

_____, _____ de _____ de _____
_____.

Assinatura do (a) candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO 5 - ENDEREÇOS DOS CAMPI/POLO IFB

POLO	ENDEREÇO POLO
BRASÍLIA	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, L2 Norte, Brasília - DF
CEILÂNDIA	QNN 26, área especial, entre a Faculdade de Ceilândia da UNB, e a linha do metrô - Ceilândia/DF
DEAD	Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. CEP: 70830-450 Brasília/DF
GAMA	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama - DF
PLANALTINA	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural, Planaltina - DF
RECANTO DAS EMAS	Centro Cultural Recanto das Artes, Quadra 102, área especial ao lado do Posto de Saúde nº 2 - Recanto das Emas.
RIACHO FUNDO	Fazenda Sucupira, Av. Cedro, Área Especial 15, QS 16 - Riacho Fundo I
SAMAMBAIA	Rodovia DF-460, Lote 02 - Complexo Boca da Mata, Samambaia - DF
SÃO SEBASTIÃO	Parque Esportivo Galpão de oficinas, Área Especial 3, São Sebastião.
TAGUATINGA M NORTE	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070, Taguatinga-DF